



**ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI Nº 38 DE 24 SETEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 1208 DE 2009 A QUAL ALTERA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O caput artigo 120 da Lei 1208 de 2009, passará a ter a seguinte redação:

“SEÇÃO VIII”

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE COMUM OU ACIDENTÁRIA

“Art. 120. Será concedido ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, a qual será paga com base na remuneração integral do salário de carreira do servidor, acrescido da média dos último 12 meses das vantagens recebidas no holerite, desde que sobre as vantagens tenha incidido a devida contribuição previdenciária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018